

TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO Nº 13/2025/SECULTFOR

TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DA FORTALEZA – SECULTFOR E FRANCISCO TALVANE PEREIRA MAURICIO DORAVANTE QUALIFICADO.

OUTORGANTE: A Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Padre Valdevino, Nº 1040, bairro Joaquim Távora, CEP 60135-040, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.321.307/0001-48, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretária Ana Helena do Nascimento Barbosa.

OUTORGADO: o(a) FRANCISCO TALVANE PEREIRA MAURICIO, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº 643.648.793-04, residente e domiciliado(a) Travessa Marcos Barros, 255, Canindezinho, 60733-385, Fortaleza, CE, BR, com contato por meio de telefone 8598102-1558 e e-mail: juninanordestina@hotmail.com.

Em conformidade com o Processo nºP500205/2024, referente a Chamada Pública 033/2024, Edital nº10423/2024, Edital Blocos de Rua Independentes do Ciclo Carnavalesco de Fortaleza 2025, têm, entre si, justo e avençado, o presente Termo de Concessão de Apoio Financeiro, sujeitando-se subsidiariamente às normas da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa 02/2023 da Controladoria e Ouvidoria do Município e demais normas que regem a espécie, bem como às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente Termo tem por objeto a Concessão de Apoio Financeiro para a realização do Projeto BLOCO PRÉ CARNAVAL DA PERIFERIA inscrito na categoria Blocos - SECRETARIA REGIONAL 5 na forma descrita nos termos do edital e do projeto selecionado.
- 1.2. Este Termo de Concessão vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO

- 2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Concessão é de **60 (sessenta) dias** a contar da sua assinatura, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE - SECULTFOR

- 3.1. Caberá à outorgante:
 - 3.1.1. Liberar os recursos do Apoio Financeiro;
 - 3.1.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo;
- 3.13. Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do OUTORGADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

- 4.1. Caberá ao OUTORGADO:

- 4.1.1. Cumprir com o objeto do edital, bem como executar o projeto de acordo com as especificações contidas no projeto e planilha orçamentária, aprovados pela Comissão de Seleção, que passam a fazer parte integrante do presente Termo;
- 4.1.2. Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;
- 4.1.3. Responsabilizar por eventuais danos, de quaisquer espécies, causados à Prefeitura Municipal de Fortaleza, seus equipamentos culturais ou a terceiros, por si, seus prepostos, representantes, componentes de grupo, artistas vinculados que tenham como causa a má execução do objeto deste Edital, ou a ocorrência de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.
- 4.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;
- 4.1.5. Realizar a prestação de contas, nos termos Instrução Normativa 02/2023 da CGM.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO OBJETO E ATESTO

5.1. As ações deverão ser executadas nos locais indicados e aprovados, previamente, pela Prefeitura de Fortaleza, bem como nas condições especificadas no projeto. A não observância dessas condições implicará no não atesto do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

CLÁUSULA SEXTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas ocorrerão com recursos da Secretaria Municipal de Cultura de Fortaleza - SECULTFOR a partir da seguinte Dotação:

Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento De Despesa	Fonte
32101-SECULTFOR	13.392.0194.1188.0001	335041 339048	01.500.0000.00.01

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO

7.1. Será devido o montante total de R\$ 15.000,00, de acordo com categoria prevista no Edital.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

8.1. O valor acima pactuado será repassado em parcela única, após a emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

CLÁUSULA NONA: ASSINATURA DO TERMO

9.1. Fica vedada a assinatura dos termos para os projetos e proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas com Secretaria Municipal de Cultura – SECULTFOR.

CLÁUSULA DÉCIMA: PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. O proponente que receber recursos ficará sujeito a apresentar prestação de contas do total dos recursos recebidos, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM N°02/2023, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência do termo e acompanhados dos seguintes documentos:

- 10.1.1. Ofício de encaminhamento da prestação de contas;
- Relatório de Cumprimento do Objeto - ANEXO VI - (Comprovação, por meio de publicações ou mídias, da efetiva execução do Termo de Concessão: **fotografias, vídeos, links do endereço eletrônico do site da realização, declaração de recebimento da escola pública municipal e outros documentos relacionados à execução**;
- 10.1.2. Relatório de Execução Físico-Financeira (ANEXO VII);
- 10.1.3. Relação de Pagamentos (ANEXO VIII);
- 10.1.4. Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa (ANEXO IX);
- 10.1.5. Conciliação Bancária (ANEXO X);
- 10.1.6. Cópia do Termo de Concessão;
- 10.1.7. Cópia da Planilha de Custo;
- 10.1.8. Extrato da conta bancária específica (do início ao final da movimentação financeira), e do extrato da aplicação financeira do projeto, se houver;
- 10.1.9. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, se houver;
- 10.1.10. A nota fiscal, para fins de comprovação da despesa do Termo de Concessão, deverá:
 - a) obedecer aos requisitos de validade e preenchimento exigidos pela legislação tributária;
 - b) fornecedor fazer constar na nota fiscal identificação com o número do Termo de Concessão e nome do projeto;
 - c) o outorgado deverá atestar que o material foi recebido ou o serviço prestado.
- 10.1.10. Recibos de pagamentos, exceto quando se tratar de Recibos de Pagamentos Autônomos– RPA (exclusivo para Pessoa Jurídica), devendo constar inclusive o número do Termo de Concessão e nome do projeto;
- 10.1.11. Cotação prévia de preços, com obtenção de, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para aquisições de materiais e serviços;
- 10.1.12. Comprovantes de pagamentos (Transferência: TED/DOC/PIX ou Ordem Bancária).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da outorgante, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao outorgado direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 138 e 139 do mesmo diploma legal.
- 11.1.1. A não obtenção de licença ou autorização necessária acarretará na rescisão do Termo de Concessão de Apoio.
 - 11.1.2. A outorgante deverá comunicar o outorgado quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.
 - 11.1.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao outorgado o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PENALIDADES

12.1. O OUTORGADO estará sujeito às penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza/CE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.

13.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Fortaleza (CE), *data assinatura digital*.

ANA HELENA DO NASCIMENTO BARBOSA
Secretária Municipal da Cultura de Fortaleza –
SECULTFOR
OUTORGANTE

FRANCISCO TALVANE PEREIRA
MAURICIO
OUTORGADO(A)

Testemunhas:

CPF:

CPF: